



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL

1
Jon Libano

Boletim individual N. _____
L. Reg. denuncia: fls. _____ N. _____
L. Reg. sentença: fls. _____ N. _____
Rol de culpados: fls. _____ N. _____
Ex. de sentenças: fls. _____ N. _____

Pará,

1046

Crime

Instrução Criminal

COMARCA DA CAPITAL

*Autos de Diligências requeridas
pelo Dr. 3º Promotor Público.*

AUTORA

REU

Repartição Criminal

Ano da Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christa de
mil *novecentos e quarenta e seis*,
nesta cidade de Belém do Pará, nesta repartição, autuei o processo
que se segue.

Eu, *Jose' Mendes Libanio, es-*
crivão, o escrevi.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA PÚBLICA DO ESTADO

AO 2º OFFICIAL *Leiborais 2*
Em *2/2/1946*
O 1º OFFICIAL *[Signature]*

BELÉM, 14 de Fevereiro de 1946.

Exm: Snr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal.

AO *5.ª 2.ª Vara*

SECRETARIA DA REPARTIÇÃO CRIMINAL

Em *20* de *2* de 19*46*

JUIZ DE DIREITO
[Signature]

A. a conclusões,
Belém, 2-3-46
haveria Marcelo

O 3º Promotor Público da Capital, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente perante V. Excia. requerer que seja notificada dona DULCINA NE MUCENO VELOSO, residente á Travessa 3 de Maio, 749, nesta Capital, para, em dia e hora previamente designados, ser admitida / nesse Juizo para, mediante auto, prestar declarações acêrca a / fotografia apensa á carteira de identidade que ora se junta a / este.

Isto posto, requer esta Promotoria que reduzido a / termo esse depoimento, o qual será prestado diante o R. do M. P. sejam os autos entregues para fins de Justiça.

Termos em que

P. Deferimento.

Belém, 14 de Fevereiro de 1946.

[Signature]

3º Promotor Público.

REPARTIÇÃO CRIMINAL
No. 521 L. 19 Feb. 1946
Belém, 15 de Fevereiro de 1946
Carteira de Identidade

Cas 3.ª Promota

1/5

89



29321

3
J. de Brito

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

ESTADO DO PARÁ

44.921

ANO DE 194

Comarca da Capital

Autos de Qualificação e Inscrição de

Dulcina Nepomuceno Veloso

Expediente do Escrivão

AUTUAMENTO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil no-
vecentos e quarenta e cinco, aos dez dias do mês
de Outubro nesta cidade de Belém, Estado

do Pará, neste Cartório, fiz este autuamento. Eu, Leandro Soares
Leandro Soares escrivão, o subscrevi.

2/07

Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Comarca de Belem - Para

*Percurso final
C. 10/11
29. 3/21
29321 J.
J. J. J.*

Dulcina Nepomuceno Veloso, solteira brasileiro,

natural de Belem - Para com 22 anos de idade,

filho de Adolpho Juliano Veloso

e de Julietta Nepomuceno Veloso

profissão doméstica

e residente a Trav. S de Maio 149

vem requerer a V. Excia. a sua inscrição como eleitor, para o que junta a este

carteira de identidade de do DSP 200.155

exigidos pelo artigo 26, paragrafo unico da Lei Eleitoral

Data Belem, 20 setembro de 1945

Assinatura Dulcina Nepomuceno Veloso

155



DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Serviço de Identificação Civil

Nome Dulcina Nepomuceno Veloso

Data do nascimento 9 de novembro de 1922

Filiação Adolfo Antonio Veloso

Nacionalidade Brasil

Naturalidade Pará

NOTAS CROMATICAS

Cutis parda clara

Olhos castanhos

Cabelos castanhos escuro

Observações: (Marcas, cicatrizes, etc.)

Dulcina Nepomuceno Veloso
Assinatura do Portador

NÃO É VÁLIDO O RETRATO QUE NÃO TIVER O CARIMBO DO SERVIÇO



FD

Serie V-4444

Secção: V-4444

POLEGAR DIREITO



REG. N.º 20º.155

BELEM 16 DE setembro

Chefe do Serviço

Handwritten signature and date: 16 de setembro

6, ... 4/6

Handwritten name: Dulcina M. Veloso

Handwritten initials: Re...

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona

Em 12 / X / 41

Escrivão Eleitoral

Depois

16-10-898

16-10-1940

DATA

Nesta data recbi estes autos

Em 16 / X / 41

Escrivão Eleitoral

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido o titulo de eleitor ao requerente.

Em 28 / X / 41

Escrivão Eleitoral

Certidão

Certifico que não foi entregue a Carteira de Identidade a' requereute, em virtude da mesma ter declarado que a fotografia da Carteira não é a sua.

Em 26 / XII / 41

Depois

16-10-1940

6
Júri

Recebi em 26-12-45 a fotografia não cedida a minha. Dulcina de Souza Veloso de D. Dulcina de Souza Veloso

4/6

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral
da 1.ª Zona

Em 26 de XII de 1945

[Signature]
Escrivão Eleitoral

Remetam-se ao Exmo. Sr.
Procurador Regional Eleitoral
de Pernambuco - 12-945
[Signature]

Remessa

Facio remessa destes
autos ao Exmo. Sr. Procurador
R. Eleitoral.

Em 27 de Outubro de 1946

[Signature]
Procurador

DATA

Nesta data me foram entregues estes autos
que para constar lavro o presente termo

Em [Signature] Oficial

e datei em 24 de Jan. de 1946

CONCLUSÃO

Em seguida faço conclusões os mesmos ao Exmo.

Sr. Desembargador Procurador Geral do Esta-

do, do qual para constar lavro este termo. Em

[Signature] secretario escrevi

conclui em 27 de Jan. de 1946

[Vertical handwritten notes in blue ink on the left margin]

89 Ao Dr. 3º Promotor Publico

Belém, 24 de Jan de 1946

Procurador Geral do Estado

4
7
10
13

DATA

Nesta data me foram entregues os autos
que para constar lavro o presente termo

Eu J. L. de S. Oficial

e datei em 24 de Jan de 1946

REMESSA

Em seguida faço remessa dos r. ao Exmo.

Sr. Dr. 3º Promotor do que

para constar lavro este termo. Eu

J. L. de S. oficial, escrevi e

remeti em 24 de Jan de 1946

Vai um requerimento em papel separado.

Belém, 14. 11. 46

Amefu do

Recebimento
Nesta data recebi o
presentes autos
Belém, 20/2/46
pe' Dep. des. hibond.
J. L. de S.
Conclusão.

Faço conhecidos estes
autos do dr. 2º Pretor.

Belém, 20/2/46

João Mendes Ribeiro

Recebido hoje. 2º of.

De fins requerimentos de fls. 2,
mandando que se faça as intima-
ções, para em dia e hora de-
signados prestar declarações.

Belém, 8-3-46

Laminial Marutto

Certidão

Certifico que, cumprindo
o despacho retro do dr. 2º
Pretor, designei o dia 9
de Abril, às 9 horas,
para as declarações
e mais que, nesta
data, expedi o com-
petente mandado.

Belém, 8/3/946

João Mendes Ribeiro

2º of.

Juntada
Nesta data junto
as presentes autos e
mandado citatorio
que vai adiante a
mexar.

Belun, 9/4/46
Jose' Mendes Ribeiro.
20. f.

Yocat Silva
No. — do Oficial de Justiça
Belém, 25 de Março, 1946
Linha 46
Linha 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
REPARTIÇÃO CRIMINAL

9
Juliano

MANDADO

DR. Lourenço Favare, Av.
nha Barreto, 2.ª Pr. For. Criminal, etc.

MANDO ao oficial de justiça, a quem êste fôr apresentado,
indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, ~~o~~ ~~o~~

e notifique ~~x~~ ~~teste~~ ~~ante~~ Dulcinea Depomuceno
Veloso, residente nesta cidade, à
Travessa 3 de Maio, nº 749

a comparecer nesta repartição, no
dia 9 de Abril às 9 horas, ~~para~~ para ~~o~~
processar pelo crime ~~de~~ prestar declarações,
~~de~~ ~~que~~ ~~o~~ ~~acusado~~ e estas para deporem no aludido processo,
sob as penas da lei, dando-se ciência aos ~~Dra~~

CUMPRASE, Belém, 8 de Março de 1946 Eu, ~~Fei~~
Mendes Liborio, escrivão, o escrevi.
Lourenço Favare da Cunha Garretto.

CERTIDAO

Certifico que dando cumprimento ao presente mandado e vossa respeitavel assinatura notifique a acusada conforme provo com o seu ciente. Por ser verdade dou fé. Belém 6 de Aberil de 1946. O oficial de justiça

Jos da Luz e Silva

Dulcinea Nepomuceno Veloso

Handwritten notes in the right margin, including the name 'Dulcinea Nepomuceno Veloso'.

Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Certidão

Certifico que, nesta data, cumprindo o despacho n.º do di. 2.º Rec. For., expedido pelo competente mandado e designando dia 4 de Maio proximo, às 9. horas da manhã para ser realizada a audiência. O referido é verdade e deu fe.

Belem, 22. 4. 46

Jose Mendes Libanio

Juntada

Faço juntada ao presente autos do mandado que se segue

Em 4/5/46

Jose Mendes Libanio,
2.º Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
REPARTIÇÃO CRIMINAL

11
Jmhi bovis

Belém 23-4-46
Glandul...

MANDADO

DR. Lourival Tavares
da Cunha Barreto, 2º. Protor Criminal,
etc.

MANDO ao oficial de justiça, a quem êste fôr apresentado,
indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, cite o acusado

e notifique a testemunha Dulcina Repornicus
Veloso, residente nesta cidade,
à Rua, digo, à Travessa 3 de
Maio, nº 749

a comparecerem nesta repartição, no
dia 4 de Maio às 9 horas, aquela para sever
processar pelo crime prestar declarações,
de que acusado e estas para deporem no aludido processo,
sob as penas da lei, dando-se ciência aos Drs. et

CUMPRASE. Belém, 22 de Abril de 1946 Eu, José
Agendes Liborio, 2º. oficial, o causi
Lourival Tavares da Cunha Barreto

cf. notas

Dulceima Nepomuceno Veloso

Cartidã.

Cartifico que eu cumpri-
menti as presente manda-
as, notifiquei Dulceima Ne-
pomuceno Veloso, e eu se-
la' marçan e eu ciente. Sou
vi. Recife, 3 de Maio, 1946.
João Gomes Costa, J. J.
de Justiça.

Certifico que Dulciana
 Sepombeceus Veloso des-
 xeu de prestar declaraçã
 no dia de hoje, por na.
 ver acúmulo de serviços
 no expediente da 2ª Pu-
 tonia. O referido é verdade e
 dou fe. Em 4/5/46.

Jose' Osvaldo Liborio
 2º of.

Concluaçã
 = = = Faço conclusã
 o presente ante ao
 dr. 2º Pr. Tr.

Em 6/5/46
 Jose' Osvaldo Liborio
 2º of.

* * *
 Reclamaçãões autum.
 Designo o seguinte dia e hora
 para a acusada prestar de-
 claraçãões, feitas as diligências
 necessárias! Pelum, 9-5-46
 Lourenço Barreto.

Certidão:-
 = = = Certifico que
 encapricidade

Data
 = = = Nesta data reabi

os presentes autos.

Em 11.5.46

José Mendes Libório
2º Oficial

Certidão

Certifico que cum-
prindo o despacho supra do
dr. Pretor, expedi, nesta da-
ta, o competente mandado,
designando o dia 27 do
corrente, às 9 horas da ma-
nhã, para a realização
da audiência. O referido
é verdade e dou fe.

Em 13/5/46

José Mendes Libório
2º of.

Juntada

Junto aos presentes
autos o mandado que segue.

Em 27/5/946

José Mendes Libório
2º Oficial

Mandado

43
Juhitron

Dr. Hourival Tavares da
Cunha Barreto, 2º Pretor Criminal,
etc.

Mando ao oficial de Jus-
tiça, a quem este for apresentado,
indo por mim assinado, que, em
seu cumprimento, notifique Dulci-
na Repomucene Veloso, residente
nesta cidade, à Travessa 3 de
Maio, nº 749, a comparecer nes-
ta cidade, no dia 27 de Maio,
às 9 horas da manhã, para pres-
tar declarações, sob as penas da
lei.

Cumpra-se. Belém, 13 de Maio
de 1946. O Ex. José Mendes Li-
borio, escrivão, o escreveu.

Laurival Hourival Tavares da Cunha Barreto

CERTIDÃO

Certifico que dando cumprimento ao presente mandado e sua assi-
natura citei a cusada. Por ser verdade dou fé. Belém 27 de Maio de 1946.
O oficial de justiça.

José da Cruz e Silva

Certidão

Certifico que Dulcina Nepomuceno Veloso deixou de prestar declarações em virtude de não ter comparecido. O referido é verdade e dou fé. —

Em 27/5/946

José Mendes Libório
2.º oficial.

14
José Libório

Conclusão

Faço estes autos conclusos ao dr. 2.º Putor.

Em 4/6/946

José Mendes Libório
2.º oficial

Designo o escrivão dia e hora para as declarações da acusada, ciente o Dr. Promotor Público.

Melhor, 10-6-46

Lawrence Marvett

Data

Nesta data recebi o presente autos.

Em 20/6/946

José Mendes Libório
2.º of.

Certidão

Certifico que em cumprimento do despacho supra do Sr. 2º. Pretor, designei o dia 24 de julho corrente, às 9 horas da manhã, para Dulcina Nepomuceno Petros fazer de-
clarações em juízo e, também, em esta data, expedi o competente mandado de notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6/7/1946

José Fernandes Libório
2º. oficial

}

Juntada

Nesta data junto aos presentes, o mandado que se segue.

Em 24/7/46

José Fernandes Libório
2º. oficial

}



GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ
REPARTIÇÃO CRIMINAL

MANDADO

DR. Homival Tava.

ris de Cunha Barreto, 2º. Pretor Cri-
minal, etc.

M ANDO ao oficial de justiça, a quem êste fôr apresentado,

indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, cite o acusado

e notifique a testemunha Dulcina Nepomue-
sens Veloso, residente à Trav.
3 de Maio, 749

a comparecer nesta repartição, no
dia 24 de Julho às 9 horas, aquela para sover

processar pelo crime prestar declarações,
de que acusado e estas para deporem no aludido processo,

sob as penas da lei, dando-se ciência aos Drs. 3º. Promotor
Público.

CUMPRASE. Belém, 6 de Julho de 19 46 Eu, José

Opereides Libório, escrivão, o escrev.
Homival Tavares da Cunha Barreto

Handwritten notes on the left margin:
1967
11/6
Cruz
1/50
11/6
11/6
11/6

Handwritten note on the right margin:
15
Judithovici

CERTIDÃO

Certifico que dando cumprimento ao presente mandado e sua assinatura, notifiquei a Srta. acima mencionada. Por ser verdade dou fé. Belém 23 de julho de 1946. O Oficial de Justiça

João da Cruz S. M.

Handwritten notes in the top right corner, including the date "23 de julho de 1946" and other illegible scribbles.

Handwritten notes in the middle section, including the name "João da Cruz S. M." and other illegible text.

Handwritten notes in the lower middle section, including the name "João da Cruz S. M." and other illegible text.

Handwritten notes in the bottom section, including the name "João da Cruz S. M." and other illegible text.

Handwritten notes at the very bottom of the page, including the name "João da Cruz S. M." and other illegible text.

Certidão

Certifico que
Dulcinea Repornucens
Veloso deixou de ser
inquiriada, nesta
data, em virtude
de a mesma não ha
ver comparecido.
O referido é ver-
dade e dou fe.

16
multibom

Em 24/7/46

José Mendes Libório
2º oficial

- x -

Conclusão

Faço estes
autos conclusos ao Sr.
2º Pretor.

Em 20/7/46

José Mendes Libório
2º oficial

Designo o escrivão dia e hora
para ser interrogada a acu-
sada, feitas as intimações de lei.

Belém, 30-7-46

Levívaldo Garruto

Data

Nesta data me foram
entregues os presentes autos.

Em 6-8-46

José Mendes Libório
2º oficial

Certidão

Certifico que, nesta data, cumprindo o despacho retiro do dr. Dr. Pires, designei o dia 16 de Setembro corrente, às 9 hrs. da manhã, p^o ser inquirida Dulcinea Nepomuceno Telles e expedido o competente mandado de notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em - 8-9-46

Jose Guedes Liborio
2^o oficial

Juntada

Junto aos presentes autos o mandado que se segue.

Em 16-9-946

Jose Guedes Liborio
2^o oficial



GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ
REPARTIÇÃO CRIMINAL

MANDADO

DR. *Louival Tavares*
da Cunha Barreto, 2º. Pretos Criminaes, etc.

M A N D O ao oficial de justiça, a quem êste fôr apresentado,
indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, cite o _____ acusado _____

e notifique a _____ testemunha *Dulcinea Depomuce*
no Veloso, residente à Travessa
3 de Maio, 749

_____ a comparecerem nesta repartição, no
dia *16* de *Setembro* às *9* horas, a _____ para se ver
processar pelo crime *prestar declarações,*
de que _____ acusado _____ e estas para deporem no aludido processo,
sob as penas da lei, dando se ciência aos Drs. _____

CUMPRASE. Belém, *3* de *Setembro* de 19*46* Eu, *José*
Opres de Liborio, escrivão, o subscrovi.
Louival Tavares da Cunha Barreto

Verdad

certifico que dando cumplimiento
a presente mandado cito digo
notifique a ~~partes~~ en su verdad
de fi. Palin 18 de Setiembre de 1946
Oficial de Justicia
Jto E. Silva

5-91

de parte de...
de parte de...

de parte de...
de parte de...

de parte de...
de parte de...

de parte de...
de parte de...

Certidão

Certifico que, nesta data, Dulcinea Nepomuceno Neto, 20 nat foi ouvida por não ter comparecido. O referido é verdade e dou fé:

Em - 16 - 9 - 46

José Mendes Libório
2º oficial

18
multado

Conclusão

Faço estes autos conclusos ao sr. 2º Pres.

Em 20 - 9 - 46

José Mendes Libório
2º oficial

Denique o exenivas dia e hora para ter ouvida a acusada, feitas as diligencias de lei.

Magun, 20-9-46
Lourival Garruto

Data

Nesta data me foram entregues estes autos.

Em 23 - 9 - 946

José Mendes Libório
2º oficial

}

Certidão

Certifico que, nesta data, cumprindo o despacho retido do dr. 2.º Pretor, designei o dia 23 de Outubro, às 9 horas da manhã, para ser inquirida Dulciua Repomuceno Veloso e expedir o competente mandado de notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 24 - 9 - 946

Jose' Mendes Liborio
2.º oficial

Juntada

Junto a estes autos o mandado que se segue.

Belem, 23 - 10 - 946

Jose' Mendes Liborio
Escrivão



GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ
REPARTIÇÃO CRIMINAL

19
Junkilins

Silva
Belém 23 de Setembro de 1946
Mello

MANDADO

DR. Lourival Tavares da
Cunha Barreto, 2º. Pretor Criminal, etc.

MANDO ao oficial de justiça, a quem êste fôr apresentado,
indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, ~~o~~ ~~o~~ acusado

notifique a ~~testemunha~~ Dulcina Nepomuceno Ve-
loso, residente à Travessa 3 de Maio, nº
749

a comparecerem nesta repartição, no
dia 23 de Outubro às 9 horas, ~~para~~ para se

~~processar pelo crime~~ prestar declarações,
de que acusado e estas para deperem no aludido processo,

sob as penas da lei, dando-se ciência aos Drs. 3º Promotor Públi-
co.

CUMPRASE. Belém, 24 de Setembro de 1946 Eu, José Pa-
des Liborio, escrivão, o subcrei.
Lourival Tavares da Cunha Barreto

Conclusão

Faço estes autos conclusos
ao dr. 2º. Pretor.

Belém, 23-10-1946

José Mendes Libório
Escrivão.

20
Jan 1947

Deu vista ao Dr. Promotor Pu-
blico. Belém, 26-X-46
Laurival Marinho

Data

Nesta data me fo-
ram entregues estes autos.

Em 6-11-46

José Mendes Libório
Escrivão.

Vista

Deu vista destes au-
tos ao dr. 3º. Promotor
Público.

Em 9-11-46

José Mendes Libório
Escrivão.

A vista da certidão de verificação
do juízo eleitoral, a fl. 6, não tem
cobrimento para as indagações acerca
do documento de fl. 5, razão porque

Requer o suprassentado do M.V.
o arquivamento dos presentes
autos, na forma da lei.

Belém, 10 - 11 - 1946
Caetano V. de Albuquerque
Escrivão

Data

Nesta data me foram
entregues estes autos.

Belém, 16 - 11 - 1946
José Mendes Libório
Escrivão

Conclusão

Faço estes autos conclu-
sivos ao dr. 2º Pretor.

Belém, 26 - 11 - 1946
José Mendes Libório
Escrivão

+ + +
Subam os autos ao Dr. Juiz de
Direito da 5ª Vara, para os fins
legais. Belém, 26 - 11 - 46
Laurindo Parrella

Data

21
Junho 1947

Nesta data me foram entregues estes autos.

Belém, 13 - 12 - 46

José Mendes Libório
Escrivão

Remessa

Nesta data faço remessa destes autos ao Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara.

Belém, 3 - 2 - 1947

José Mendes Libório
Escrivão

Tendo em vista o parecer do
Sr. Promotor Público, deter-
mino sejam os presentes autos
arquivados, observadas as
formalidades da lei.

Belém, 3 - 2 - 47

Luiz Maria Marinho